Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

#### Orientações de preenchimento

Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Companhia, convocada para o dia 30 de abril de 2024, às 11:00 horas, nos termos da Resolução 81/22.

Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da assembleia geral:

(i) Todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;

(ii) O boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas;

(iii) O acionista deverá encaminhar os documentos que comprovam a qualidade de acionista e permitam sua participação da assembleia geral, conforme indicados na proposta da administração, em conjunto com este boletim de voto; e

(iv) Todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras.

Documentos provenientes do exterior deverão ser notarizados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notarização e consularização do boletim de voto à distância, para sua aceitação. Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Informações adicionais sobre a assembleia geral e sobre as matérias constantes da ordem do dia constam da proposta da administração da Companhia, disponível nos websites da Companhia (ri.renovaenergia.com.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

## Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, convocada para o dia 30 de abril de 2024 por meio de boletim de voto a distância a ser enviado: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para o escriturador das ações de emissão da Companhia – Itaú Securities Services –, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; (iii) diretamente à Companhia, conforme modelo de boletim de voto a distância disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.renovaenergia.com.br) e nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), por correio postal ou eletrônico, para os endereços indicados no boletim.

Caso o acionista deseje exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras determinadas pelo intermediário em questão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, ou com o escriturador, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim.

Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço descrito abaixo:

(a) via física original do boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(b) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária.

Independentemente do meio adotado para o exercício do voto a distância, o acionista deverá encaminhar os documentos que comprovam a qualidade de acionista e permitam sua participação na assembleia geral, conforme indicados no edital de convocação.

Os boletins e documentos acima devem ser recebidos até 7 dias antes da data da AGO, nos termos da regulação aplicável. Caso o envio dos documentos seja físico, a efetiva entrega dos documentos no endereço da sede da Companhia deverá observar este prazo, independentemente da data de postagem pelo remetente. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notarização e consularização para aceitação do boletim de voto a distância. Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes, ou não, para que o voto seja considerado válido.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu

Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: ri@renovaenergia.com.br. Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olimpia, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, e a Companhia solicita o envio de cópia digitalizada do boletim de voto a distância para ri@renovaenergia.com.br. Em caso de qualquer dúvida a respeito do procedimento e prazos deste anexo, solicitamos que V. Sa. entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3509-1100, e-mail ri@renovaenergia.com.br.

A Administração informa que, caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Os boletins de voto podem ser obtidos pelos acionistas na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.renovaenergia.com.br) e nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

# Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: ri@renovaenergia.com.br (indicar no assunto do email: "Boletim de Voto a Distância AGO/E 30.04.2024").

Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 82, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, e a Companhia solicita o envio de cópia do boletim de voto a distância para ri@renovaenergia.com.br.

Independentemente do envio dos documentos por via eletrônica, será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos ao endereço postal acima.

Em caso de qualquer dúvida a respeito do procedimento e prazos desse item, solicitamos que V.Sa. entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3509-1100, e-mail ri@renovaenergia.com.br.

## Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço postal: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132

Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades).O atendimento ocorre em dias úteis, das 9h às 18h.

#### Deliberações / Questões relacionadas à AGO

#### [Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]
[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]  2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

#### [Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]

3. Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração, observado o limite estatutário. A aprovação da matéria no boletim de voto a distância corresponderá à aprovação da proposta da administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3] Eleição do conselho de administração por chapa única
Chapa única Geoffrey David Cleaver / Allones Santos Pelegrino e Silva Sergio Ros Brasil Pinto / Allones Santos Pelegrino e Silva Daniel Teruo Famano Matheus Guimarães Antunes Antonio Ricardro Alvarez Alban Ana Amélia Campos Toni
4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?
[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se
6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]
[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se
7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.
Geoffrey David Cleaver / Allones Santos Pelegrino e Silva [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %
Sergio Ros Brasil Pinto / Allones Santos Pelegrino e Silva [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %
Daniel Teruo Famano [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %
Matheus Guimarães Antunes [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %
Antonio Ricardro Alvarez Alban [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %
Ana Amélia Campos Toni [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

#### [Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141,  $\S$  4°, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses

imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).
[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW4]
11. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).
[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]
12. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2024.
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW4;RNEW3]
13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).
[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se
Cidade :
Data :
Assinatura:
Nome do Acionista :
Telefone ·